



DECRETO Nº 062, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o próximo dia: 11/10/2021 – “*Segunda-feira*”, transfere o feriado do “Dia do Servidor Público” (28/10/2021) para o dia: 01/11/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo presente,

CONSIDERANDO que é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro, “*terça-feira*”, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do “Dia do Servidor Público”;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “Dia do Servidor Público” para o dia 1º de novembro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração direta e indireta municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica declarado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional do Município de Araripina, no dia 11/10/2021, “*segunda-feira*”, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Ficam delegados os gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário



de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia 11/10/2021, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 2º - O expediente do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e autarquias será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2021.


JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito